



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA**

**PROJETO DE LEI n.º 15/2015 - de 01 DE DEZEMBRO DE 2015 – DO LEGISLATIVO**

**"AUTORIZA A MESA DIRETORA A CONTRATAR TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".**

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a contratar em caráter emergencial, temporariamente, um(a) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais.

**Parágrafo único:** a contratação será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores do Legislativo.

Art. 2º - Esta contratação é em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de servidores.

Art. 3º - A contratação reger-se-á pela legislação pertinente, jornada de 40 horas semanais e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária - salários servidores 3.5 – da própria da Câmara.

<i>Denominação</i>	<b>n.º de cargos</b>	<b>Padrão</b>
Auxiliar Serviços Gerais	01	03

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 01 de dezembro de 2015.

**ALMIR VILLA**  
**Secretário**

**GERRI SAWARIS**  
**Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA**

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI n.º 15/2015**

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, têm por finalidade solicitar autorização para efetuar contratação emergencial e temporária de um servidor para desempenhar as atividades de auxiliar de serviços gerais.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências a servidora que ocupa atualmente o cargo entrará em férias no mês de fevereiro de 2016, o que totalizará 30 (trinta) dias de afastamento. Além disso, no decorrer do ano de 2014 a Servidora poderá voltar a gozar o um saldo de férias diante disso é necessária a autorização por 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Tal contratação é de suma importância para que seja dada continuidade aos serviços desempenhados pela atual servidora.

Enquadra-se a referida contratação nas disposições do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 01 de dezembro de 2015.

**ALMIR VILLA**  
**Secretário**

**GERRI SAWARIS**  
**Presidente**